PANORAMA DAS LEIS ESTADUAIS DE INCENTIVO AO ESPORTE NO BRASIL

Thallyan Rafael Careiro da Luz (PIBIC/CNPq), Dr. Diego Petyk de Sousa (UEPG), Drª. Natasha Santos Lise (Orientadora, UEPG), e-mail: natashaslise@uepg.br

Universidade Estadual de Ponta Grossa / Departamento de Educação Física.

Área do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas Subárea: Educação Física.

Palavras-Chave: *Leis de incentivo ao esporte, financiamento esportivo, políticas públicas do esporte.*

Resumo

Considerando que a Lei de Incentivo ao Esporte Federal (LIE) no Brasil, tem sido amplamente explorada, objetivamos analisar as leis estaduais de incentivo ao esporte atualmente em vigor. Para tanto, adotamos uma abordagem descritiva por meio da análise documental. Desse modo, levantou-se informações sobre as principais atualizações da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, encontrou-se dados relevantes de 17, dos 26 estados, e o 1 Distrito Federal.

Introdução

A Lei de Incentivo ao Esporte (Lei n° 11.438/2006) é um instrumento federal que permite a pessoas jurídicas e físicas direcionarem parte do Imposto de Renda para projetos esportivos e paradesportivos, abrangendo as modalidades educacional, de participação e de rendimento, constituindo-se como uma fonte crucial de financiamento para o setor. Dessa forma, identifica-se a necessidade de levantar dados sobre quais são e de que forma atuam as leis estaduais de incentivo ao esporte em vigor (Brasil, 2006).

Materiais e Métodos

Esta pesquisa utilizou-se de uma abordagem descritiva por meio da análise documental. Os materiais utilizados provêm da análise de artigos referentes à LIE federal e à própria lei constitucional, em comparação com as leis e decretos criados em cada estado, quando configuradas para aplicação a estatal.

Resultados e Discussão

Foram identificados 17 estados com legislação própria sobre o tema, em ordem alfabética: Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina e São Paulo. No que se refere aos proponentes habilitados pela lei, há uma variedade de regras por estado, sendo essas: pessoas jurídicas sem fins lucrativos, pessoas jurídicas com fins lucrativos, tanto pessoas jurídicas quanto físicas sem fins lucrativos, participação a organizações qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), apenas o município pode ser proponente, e proponentes com ou sem fins lucrativos. Sobre as formas de arrecadação, o uso do ICMS é o modelo adotado pela maioria dos estados (RIBEIRO, K. A. et al,).

Conclusão ou Conclusões

A estratégia predominante entre os estados foi a criação de instrumentos próprios de fomento ao esporte, dissociados do que está descrito para a LIE federal, que enfatiza o uso do Imposto de Renda, diferenciando também a porcentagem desse direcionamento. Já quanto aos proponentes, há flexibilizações quanto às regras de quem pode estes propor projetos.

Agradecimentos

Agradeço à CNPq pelo apoio e incentivo financeiro, e pela oportunidade de aprender a desenvolver pesquisa.

BRASIL. Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006. Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 dez. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11438.htm. Acesso em: 10 out. 2023.

OLIVEIRA, M. P.; DINIZ, R. S.; SILVA, L. P. Análise de implementação da Lei de Incentivo ao Esporte do Governo Federal: um olhar sobre os proponentes. Revista Intercontinental de Gestão Desportiva, [S. l.], v. 11, e110026, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.51995/2237-3373.v11i1e110026.

RIBEIRO, K. A. et al. Financiamento público do esporte: análise da lei de incentivo fiscal do estado do Ceará-Brasil. Revista Intercontinental de Gestão Desportiva, [S. l.], v. 14, n. 4, 2024.